

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



DONA INÊS
ADMINISTRAÇÃO CADA VEZ MELHOR

PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Luiz José da Silva

DOM Nº 460, Ano 29, Pg. 01, 31/01/2007.

PORTARIA CC Nº 0009/2007.
Dona Inês, 31 de janeiro de 2007.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais.

RESOLVE:


HOMOLOGAR os resultados das apurações da proposta apresentada na licitação, sob a modalidade de **CARTA CONVITE Nº 009/2007**, que objetiva contratar firma para elaboração de concurso público para os cargos de: Auxiliar de Enfermagem – PSF, Enfermeiro – PSF, Fisioterapeuta, Médico – PSF, Odontólogo – PSF, Monitor, Professor A e Professor B (Ed. Artística, Inglês e Matemática). Com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor (es):

- **Consultec Consultoria Técnica e Planejamento Ltda.**

06.949.023/0001-23

VALOR R\$ 13.000,00

Publique-se e cumpra-se.


Luiz José da Silva
Prefeito

PORTARIA CC Nº 009/2007.
Dona Inês, 31 de janeiro de 2007.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais.

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da **CARTA CONVITE Nº 009/2007**, com base nos elementos constantes do processo correspondente, à firma:

- **Consultec Consultoria Técnica e Planejamento Ltda.**

06.949.023/0001-23

VALOR R\$ 13.000,00

Publique-se e cumpra-se.


Luiz José da Silva
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: **Luiz José da Silva**

DOM nº 460, Ano 29, Pg. 02, de 30/01/2007.

PORTARIA nº 35/2007

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR o servidor *Mariano Ferreira da Costa*, portador do CPF nº 205.297.244-72, do cargo comissionado de *Diretor da Escola Municipal do Ensino Fundamental Senador Humberto Lucena*, criado pela Lei Municipal nº 362, de 28 de janeiro 2002.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 30 de janeiro de 2007.


Luiz José da Silva
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Luiz José da Silva

DOM nº 460, Ano 29, Pg. 01, de 30/01/2007.

PORTARIA nº 34/2007

Disciplina o uso de veículos oficiais e a ausência de funcionários da sede do Município e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que os veículos oficiais devem ser usados e/ou utilizados de maneira racional objetivando a realização de bons serviços;

CONSIDERANDO a importância do intercâmbio de comunicação entre o Chefe do Poder Executivo Municipal e seus auxiliares e assessores imediatos visando à assimilação das diretrizes administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - A utilização de veículos oficiais por Secretário(a), Tesoureiro, Diretor, Coordenador, Chefe de Gabinete e Assessor, dependerá de prévia autorização, salvo motivo de força maior ou imprevisto, deverá ser solicitada com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência.

Art. 2º - Os funcionários ocupantes dos cargos mencionados no art. 1º deverão comunicar previamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, sempre que necessitarem se ausentar da sede do Município seja qual(is) for(em) o(s) dia(s) ou período(s) de afastamento.

Art. 3º - O descumprimento às normas inerentes a esta Portaria implicará em penalidades, desde a advertência ao cancelamento da frequência.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.
Dei-se ciência.
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 30 de janeiro de 2007.


Luiz José da Silva
PREFEITO

AVISO

A Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, torna público que o **Relatório Resumido da Execução Orçamentária - REO**, relativo ao sexto bimestre (Novembro e Dezembro/2006), e o **Relatório de Gestão Fiscal - RGF**, do segundo semestre (Julho a Dezembro/2006), de que tratam os Artigos 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, combinado com o Artigo 165, parágrafo 3º, da Constituição Federal, encontram-se fixados na sede deste Município, nos seguintes locais:

- 1 - Sede da Prefeitura;
- 2 - Câmara Municipal;
- 3 - Secretaria de Educação.

Dona Inês/PB, 30 de janeiro de 2007.


Luiz José da Silva
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB

Criado pela Lei Municipal N° 22 de 13 de janeiro de 1978.



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Luiz José da Silva

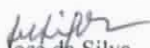
DOM N° 460, Ano 29, Pg. 02, 29.01.2007.

DESPACHO DO PREFEITO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2007.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 004/2007.

Baseado no RELATÓRIO apresentado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, declaro **DESERTA** a licitação **Tomada de Preços N° 004/2007**, de 11 de janeiro de 2007. **Processo Licitatório N° 008/2007.**

Determino que seja feita a abertura de novo Processo Licitatório com a mesma finalidade, haja vista, não ter acudido nenhum interessado, conforme preceitua o Art. 24, inciso V, da Lei N° 8.666/83.

Dona Inês, 29 de janeiro de 2007.


Luiz José da Silva
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB
Criado pela Lei Municipal N° 22 de 13 de janeiro de 1978.



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Luiz José da Silva

DOM N° 460, Ano 29, Pg. 01, 29/01/2007.

PORTARIA CC N° 0007/2007.
Dona Inês, 29 de janeiro de 2007.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais.

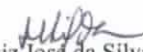
RESOLVE:

HOMOLOGAR os resultados das apurações da proposta apresentada na licitação, sob a modalidade de **CARTA CONVITE N° 007/2007**, que objetiva a aquisição de material destinado aos kits escolares dos alunos de 1ª a 8ª séries. Com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor (es):

- José Reginaldo Camilo de Souza - ME
40.941.544/0001-72

VALOR R\$ 74.934,40

Publique-se e cumpra-se.


Luiz José da Silva
Prefeito

PORTARIA CC N° 007/2007.
Dona Inês, 29 de janeiro de 2007.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais.

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da **CARTA CONVITE N° 007/2007**, com base nos elementos constantes do processo correspondente, à firma:

- José Reginaldo Camilo de Souza - ME
40.941.544/0001-72

VALOR R\$ 74.934,40

Publique-se e cumpra-se.


Luiz José da Silva
Prefeito

PORTARIA CC N° 0008/2007.
Dona Inês, 29 de janeiro de 2007.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais.

RESOLVE:

HOMOLOGAR os resultados das apurações da proposta apresentada na licitação, sob a modalidade de **CARTA CONVITE N° 008/2007**, que objetiva a Locação mensal de veículos para transportar estudantes desta cidade para a Escola Normal Estadual em Bananeiras PB;. Com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor (es):

- José Jeffson Teixeira Esperidião
039670584-76

VALOR R\$ 36.256,00

Publique-se e cumpra-se.


Luiz José da Silva
Prefeito

PORTARIA CC N° 008/2007.
Dona Inês, 29 de janeiro de 2007.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais.

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da **CARTA CONVITE N° 008/2007**, com base nos elementos constantes do processo correspondente, à firma:

- José Jeffson Teixeira Esperidião
039670584-76

VALOR R\$ 36.256,00

Publique-se e cumpra-se.


Luiz José da Silva
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Luiz José da Silva

DOM Nº 460, Ano 29, Pg. 01, 26/01/2007.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2007.

Partes: Prefeitura Municipal de Dona Inês-PB e a firma **M. Teles & Cia Ltda.**

Objetivo: Fornecimento de combustíveis: gasolina, óleo diesel, lubrificantes e graxa a serem utilizados nas diversas viaturas (veículos e máquinas) pertencentes a esta Prefeitura, no período compreendido entre 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2007.

Valor Total R\$: 286.556,00 (Duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos e cinquenta e seis reais) Com recursos provenientes do: PNATE/FPM/ICMS/FUNDEF/MDE/DEPTº DE SAÚDE/RECURSOS DIVERSOS. Elemento de Despesa: 33903001 – Material de Consumo.

Processo Licitatório nº 001/2007.

Tomada de Preços Nº 001/2007.

Vigência: 02.02.2007 a 31.12.2007

Data: 02.02.2007.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Luiz José da Silva

DOM Nº 460, Ano 29, Pg. 02, 25.01.2007.

Vigência: 25.01.2007 a 25.12.2007.
Data: 25.01.2007

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2007

Partes: Prefeitura Municipal de Dona Inês-PB e o Senhor Janilson Soares de Lima

Objetivo: Transportar semanalmente, o pessoa integrante do Programa Saúde da Família (PSF I), deste Cidade para atender a população do sítio Cozinha e adjacências durante os dias úteis da semana no horário da manhã e tarde.

Valor Total R\$: 13.244,00 (treze mil e duzentos e quarenta e quatro reais). Com recursos provenientes do: FPM/CMS/PAB/DEPTº DE SAÚDE/RECURSOS DIVERSOS. Elemento de Despesa: 33.90.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Processo Licitatório Nº 011/2007.

Carta Convite Nº: 006/2007.

Vigência: 25.01.2007 a 25.12.2007.

Data: 25.01.2007.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2007

Partes: Prefeitura Municipal de Dona Inês-PB e o Senhor José Josinélio Viterbino da Silva

Objetivo: Transportar semanalmente, o pessoa integrante do Programa Saúde da Família (PSF II), deste Cidade para atender a população do sítio Serra do Sítio e adjacências durante os dias úteis da semana no horário da manhã e tarde..

Valor Total R\$: 9.460,00 (nove mil e quatrocentos e sessenta reais). Com recursos provenientes do: FPM/CMS/PAB/DEPTº DE SAÚDE/RECURSOS DIVERSOS. Elemento de Despesa: 33.90.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Processo Licitatório Nº 011/2007.

Carta Convite Nº: 006/2007.

Vigência: 25.01.2007 a 25.12.2007.

Data: 25.01.2007.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2007

Partes: Prefeitura Municipal de Dona Inês-PB e o Senhor Manoel de Oliveira Gomes

Objetivo: Transportar mensalmente, os gêneros alimentícios destinados à Merenda Escolar para as escolas da Rede Municipal de Ensino, para as escolas onde funciona o Programa de Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, eventualmente distribuir e recolher equipamentos e materiais junto as escolas da Rede Municipal de Ensino.

Valor Total R\$: 6.070,00 (seis mil e setenta reais). Com recursos provenientes do: FPM/CMS/MDE/RECURSOS DIVERSOS. Elemento de Despesa: 33.90.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Processo Licitatório Nº 011/2007.

Carta Convite Nº: 006/2007.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB

Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Luiz José da Silva

DOM Nº 460, Ano 29, Pg. 01, 25/01/2007.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2007

Partes: Prefeitura Municipal de Dona Inês-PB e o Senhor Manoel Joaquim da Silva

Objetivo: Transportar mudanças de pessoas carentes deste Município para outras localidades e transportar materiais diversos para esta Prefeitura.

Valor Total R\$: 20.000,00 (Vinte mil reais). Com recursos provenientes do: FPM/CMS/RECURSOS DIVERSOS. Elemento de Despesa: 33.90.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Processo Licitatório Nº 006/2007.

Carta Convite Nº: 003/2007.

Vigência: 25.01.2007 a 25.12.2007.

Data: 25.01.2007.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB

Criado pela Lei Municipal N° 22 de 13 de janeiro de 1978.



DONA INÊS
ADMINISTRAÇÃO DADA VEZ MELHOR

PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Luiz José da Silva

DOM N° 460, Ano 29, Pg. 03, 24/01/2007.

422234154-15
VALOR R\$ 6.070,00

Publique-se e cumpra-se.

PORTARIA CC N° 0006/2007.
Dona Inês, 24 de janeiro de 2007.


Luiz José da Silva
Prefeito

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA
PARAÍBA, usando das atribuições legais.

RESOLVE:

HOMOLOGAR os resultados das apurações da proposta apresentada na licitação, sob a modalidade de **CARTA CONVITE N° 006/2007**, que objetiva a Locação mensal de veículos para transportar as equipes do PSF I e II, do recolhimento de equipamentos e materiais junto as escolas da Rede Municipal de Ensino. Com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor (es):

- Janilson Soares de Lima
010001064-07

VALOR R\$ 13.244,00

- José Josinélio Viterbino da Silva.
037330364-50

VALOR R\$ 9.460,00

- Manoel de Oliveira Gomes
422234154-15

VALOR R\$ 6.070,00

Publique-se e cumpra-se.


Luiz José da Silva
Prefeito

PORTARIA CC N° 005/2007.
Dona Inês, 24 de janeiro de 2007.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA
PARAÍBA, usando das atribuições legais.

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da **CARTA CONVITE N° 005/2007**, com base nos elementos constantes do processo correspondente, à firma:

- Janilson Soares de Lima
010001064-07

VALOR R\$ 13.244,00

- José Josinélio Viterbino da Silva.
037330364-50

VALOR R\$ 9.460,00

- Manoel de Oliveira Gomes

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 01 - Nº 460, de 24.01.2007.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2007

Partes: Prefeitura Municipal de Dona Inês-PB e o Senhor Pedro Augusto de Araújo.

Objetivo: Executar serviços mecânicos a serem executados nos veículos, tratores, máquina patrol e equipamentos agrícolas pertencentes a esta Prefeitura, conforme planilhas orçamentárias.

Valor Total RS: 7.000,00 (Sete mil reais). Com recursos provenientes do: FPM//MDE/CMS/RECURSOS DIVERSOS. Elemento de Despesa: 33.90.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Processo Licitatório Nº 005/2007.

Carta Convite Nº: 002/2007.

Vigência: 24.01.2007 a 24.12.2007.

Data: 24.01.2007.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Luiz José da Silva

DOM Nº 460, Ano 29, Pg. 02, 24/01/2007.

PORTARIA CC Nº 0005/2007.
Dona Inês, 24 de janeiro de 2007.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA
PARAÍBA, usando das atribuições legais.

RESOLVE:

HOMOLOGAR os resultados das apurações da proposta apresentada na licitação, sob a modalidade de **CARTA CONVITE Nº 005/2007**, que objetiva a aquisição de material didático pedagógico para as escolas pertencentes a Rede Municipal de Ensino deste Município. Com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor (es):

- Lápis & Laço Papelaria Ltda.

41.119.306/0001-49

VALOR R\$ 16.309,00

Publique-se e cumpra-se.


Luiz José da Silva
Prefeito

PORTARIA CC Nº 005/2007.
Dona Inês, 24 de janeiro de 2007.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA
PARAÍBA, usando das atribuições legais.

RESOLVE:


ADJUDICAR o objeto da **CARTA CONVITE Nº 005/2007**, com base nos elementos constantes do processo correspondente, à firma:

- Lápis & Laço Papelaria Ltda.

41.119.306/0001-49

VALOR R\$ 16.309,00

Publique-se e cumpra-se.


Luiz José da Silva
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB

Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Luiz José da Silva

DOM Nº 460, Ano 29, Pg. 02, 23/01/2007.

PORTARIA CC Nº 0004/2007.
Dona Inês, 23 de janeiro de 2007.


O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA
PARAÍBA, usando das atribuições legais.

RESOLVE:

HOMOLOGAR os resultados das apurações da proposta apresentada na licitação, sob a modalidade de **CARTA CONVITE Nº 004/2007**, que objetiva a aquisição de gêneros alimentícios a serem destinados a composição de 2400 cestas básicas que serão distribuídas às famílias carentes deste Município;. Com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor (es):

- **Comercial de Alimentos Figueiredo Ltda.**
07.205.380/0001-40
VALOR R\$ 76.548,00

Publique-se e cumpra-se.


Luiz José da Silva
Prefeito

PORTARIA CC Nº 004/2007.
Dona Inês, 23 de janeiro de 2007.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA
PARAÍBA, usando das atribuições legais.

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da **CARTA CONVITE Nº 004/2007**, com base nos elementos constantes do processo correspondente, à firma:

- **Comercial de Alimentos Figueiredo Ltda.**
07.205.380/0001-40
VALOR R\$ 76.548,00

Publique-se e cumpra-se.


Luiz José da Silva
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Luiz José da Silva

DOM Nº 460, Ano 29, Pg. 01, 23/01/2007.

PORTARIA CC Nº 0003/2007.
Dona Inês, 23 de janeiro de 2007.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA
PARAÍBA, usando das atribuições legais.**

RESOLVE:

HOMOLOGAR os resultados das apurações da proposta apresentada na licitação, sob a modalidade de **CARTA CONVITE Nº 003/2007**, que objetiva contratar veículo para transportar mudanças de pessoas carentes deste Município para outras localidades e materiais diversos para esta Prefeitura. Com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor (es):

- **Manoel Joaquim da Silva**
142472754-53

Itens: 1 e 2

VALOR R\$ 20.000,00

Publique-se e cumpra-se.


Luiz José da Silva
Prefeito

PORTARIA CC Nº 003/2007.
Dona Inês, 23 de janeiro de 2007.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA
PARAÍBA, usando das atribuições legais.**

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da **CARTA CONVITE Nº 003/2007**, com base nos elementos constantes do processo correspondente, à firma:

- **Manoel Joaquim da Silva**
142472754-53

Itens: 1 e 2

VALOR R\$ 20.000,00

Publique-se e cumpra-se.


Luiz José da Silva
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB

Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 01- Nº 460 de 22.01.2007.

PORTARIA CC Nº 0002/2007.
Dona Inês, 22 de janeiro de 2007.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA
PARAÍBA, usando das atribuições legais.

RESOLVE:

HOMOLOGAR os resultados das apurações da proposta apresentada na licitação, sob a modalidade de **CARTA CONVITE Nº 002/2007**, que objetiva serviços mecânicos a serem executados nos veículos, tratores, máquina patrol e equipamentos agrícolas pertencentes a esta Prefeitura, conforme planilhas orçamentárias. Com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais aponta como proponente(s) vencedor (es):

-Pedro Augusto de Araújo
023082424-26

VALOR R\$ 7.000,00

Publique-se e cumpra-se.


Luiz José da Silva
Prefeito

PORTARIA CC Nº 002/2007.
Dona Inês, 22 de janeiro de 2007..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA
PARAÍBA, usando das atribuições legais.

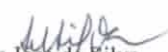
RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da **CARTA CONVITE Nº 002/2007**, com base nos elementos constantes do processo correspondente, à firma:

-Pedro Augusto de Araújo
023082424-26

VALOR R\$ 7.000,00

Publique-se e cumpra-se.


Luiz José da Silva
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Luiz José da Silva

DOM Nº 460, Ano 29, Pg. 01, 22.01.2007.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2007

Partes: Prefeitura Municipal de Dona Inês-PB e o Senhor Damião Ferreira de Araújo

Objetivo: Realizar serviços destinados a manutenção de poços artesanais comunitários localizados na zona rural deste Município.

Valor Total R\$: 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais). Com recursos provenientes do: FPM/CMS/RECURSOS DIVERSOS. Elemento de Despesa: 33.90.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Processo Licitatório Nº 004/2007.

Carta Convite Nº: 001/2007.

Vigência: 22.01.2007 a 22.12.2007.

Data: 22.01.2007.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 01- Nº 460, de 19.01.2007.

PORTARIA CC Nº 001/2007.
Dona Inês, 19 de janeiro de 2007

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA
PARAÍBA, usando das atribuições legais.

RESOLVE:

HOMOLOGAR os resultados das apurações da proposta apresentada na licitação, sob a modalidade de **CARTA CONVITE Nº 001/2007**, que objetiva contratação de serviços destinados a manutenção de poços artesanais localizados na zona rural deste Município. Com base no relatório apresentado pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, o qual aponta como proponente(s) vencedor (es):

Damião Ferreira de Araújo
581930734-87

VALOR R\$ 7.500,00

Publique-se e cumpra-se.


Luiz José da Silva
Prefeito

PORTARIA CC Nº 001/2007.
Dona Inês, 19 de janeiro de 2007..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA
PARAÍBA, usando das atribuições legais.

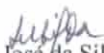
RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da **CARTA CONVITE Nº 001/2007**, com base nos elementos constantes do processo correspondente, à firma:

Damião Ferreira de Araújo
581930734-87

VALOR R\$ 7.500,00

Publique-se e cumpra-se.


Luiz José da Silva
Prefeito

PODER EXECUTIVO

PREFEITO: Luiz José da Silva

DOM nº 460, Ano 29, Pg. 06, de 19/01/2007.

LEI nº 483, de 19 de janeiro de 2007.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS OBJETIVANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS DE TRATO CONTINUADO, A FORMA DE ADMISSÃO E O REGIME JURÍDICO A QUE SERÃO SUBMETIDOS OS OCUPANTES E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no quadro de pessoal efetivo do Município, o cargo de Monitor de Programas Especiais, objetivando operacionalizar a execução de Programas Especiais de trato continuado.

Parágrafo único - O número de vagas, a escolaridade, os requisitos mínimos exigidos para ingresso no serviço público e a remuneração, são os estabelecidos no anexo único desta Lei.

Art. 2º - O provimento do cargo referido no *caput* do artigo 1º desta Lei deverá ser precedido de aprovação e classificação em concurso público de provas ou de provas e títulos, e os ocupantes serão regidos pelo Regime Estatutário, instituído através da Lei Complementar nº 421, de 17 de maio de 2004, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 3º - O cargo de que trata a presente Lei integrará o quadro permanente de pessoal, para todos os efeitos legais.

Art. 4º - As admissões feitas com base na presente Lei somente poderão ser desfeitas unilateralmente, pela Administração, obedecido o princípio da ampla defesa e do devido processo legal, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- I - prática de falta grave, dentre as enumeradas na legislação em vigor;
- II - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- III - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei nº 9.801, de 14 de junho de 1999; ou
- IV - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

Art. 5º - Os atos de admissão para os cargos mencionados nesta Lei serão encaminhados, na forma e nos prazos previstos em lei, para o Tribunal de Contas do Estado, com vistas ao exame da legalidade para fins de registro, como estabelecido pelo inciso III, do art. 71, da Constituição do Estado da Paraíba.

PODER EXECUTIVO

PREFEITO: **Luiz José da Silva**

DOM nº 460, Ano 29, Pg. 07, de 19/01/2007.

Art. 6º - As despesas decorrentes da criação dos cargos públicos a que se refere esta Lei correrão à conta das dotações destinadas à Secretaria Municipal de Saúde, consignadas no Orçamento para o próximo exercício.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dona Inês, 19 de janeiro de 2007.


LUIZ JOSÉ DA SILVA
Prefeito

PODER EXECUTIVO

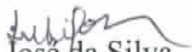
PREFEITO: Luiz José da Silva

DOM nº 460, Ano 29, Pg. 08, de 19/01/2007.

ANEXO ÚNICO

À Lei Municipal nº 483, de 19/01/2007.

DENOMINAÇÃO:	VAGAS	ESCOLARIDADE/REQUISITOS (a serem comprovados no ato da posse)	VENCIMENTO (R\$)
Monitor	02	Possuir Ensino Médio Completo (antigo segundo grau).	350,00


Luiz José da Silva
PREFEITO

PODER EXECUTIVO

PREFEITO: Luiz José da Silva

DOM nº 460, Ano 29, Pg. 04, de 19/01/2007.

LEI nº 482, de 19 de janeiro de 2007.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Dona Inês os cargos efetivos, com organização em carreira, compreendidos nos seguintes grupos e sub-grupos:

I – Grupo Magistério

- a) Professor A
- b) – Professor B – Licenciatura em Matemática

II - Atividades de Saúde e Assistência Social

- a) Fisioterapeuta

Parágrafo Único: Os cargos, número de vagas, a escolaridade, os requisitos mínimos exigidos para ingresso no serviço público e a remuneração, são os estabelecidos no anexo único desta Lei.


Art. 2º. Os cargos ora criados serão providos através de concurso público de provas e de prova e títulos, na forma do art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 421/2004 e pelas normas estabelecidas no Edital de abertura.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações pertinentes, consignadas no orçamento, vigente no presente exercício.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dona Inês, 19 de janeiro de 2007.


LUIZ JOSÉ DA SILVA
Prefeito

PODER EXECUTIVO

PREFEITO: Luiz José da Silva

DOM nº 460, Ano 29, Pg. 05, de 19/01/2007.

ANEXO ÚNICO

A Lei Municipal nº 482, de 19/01/2007.

DISCRIMINA OS CARGOS, O NÚMERO DE VAGAS, A ESCOLARIDADE E A REMUNERAÇÃO DOS CARGOS CRIADOS POR ESTA LEI

GRUPO MAGISTÉRIO

DENOMINAÇÃO	VAGAS	ESCOLARIDADE/REQUISITOS MÍNIMOS*	VENCIMENTO (R\$)
Professor A	06	ENSINO MÉDIO COMPLETO, NA MODALIDADE NORMAL.	350,00
Professor B - Matemática	01	ENSINO SUPERIOR EM CURSO DE LICENCIATURA, DE GRADUAÇÃO PLENA, COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA EM MATEMÁTICA.	525,00

Requisitos Mínimos estabelecidos através da Resolução nº 3, de 8/10/1997, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação.

ATIVIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DENOMINAÇÃO	VAGAS	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	VENCIMENTO (R\$)
Fisioterapeuta	01	CURSO SUPERIOR COMPLETO E REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL	400,00


LUIZ JOSÉ DA SILVA
Prefeito

PODER EXECUTIVO

PREFEITO: Luiz José da Silva

DOM nº 460, Ano 29, Pg. 01, de 19/01/2007.

LEI nº 481, de 19 de janeiro de 2007.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS OBJETIVANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS NA ÁREA DE SAÚDE, A FORMA DE ADMISSÃO E O REGIME JURÍDICO A QUE SERÃO SUBMETIDOS OS OCUPANTES E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Ficam criados, no quadro de pessoal efetivo do Município, os cargos de médico, odontólogo, enfermeiro e auxiliar de enfermagem, objetivando operacionalizar a execução de Programas de Saúde da Família e de Saúde Bucal.

§ 1º - Os cargos, número de vagas, a escolaridade, os requisitos mínimos exigidos para ingresso no serviço público e a remuneração, são os estabelecidos no anexo único desta Lei.

§ 2º - A remuneração dos ocupantes dos cargos criados através da presente Lei é dividida em vencimento e gratificação por desempenho de atividades nos Programas de Saúde ao qual estiver vinculado.

§ 3º - A gratificação de que trata o parágrafo anterior só é devida enquanto existirem os Programas de Saúde ou, enquanto o servidor estiver a ele vinculado.

Art. 2º - O provimento dos cargos referidos no *caput* do artigo 1º desta Lei deverá ser precedido de aprovação e classificação em concurso público de provas ou de provas e títulos, e os ocupantes serão regidos pelo Regime Estatutário, instituído através da Lei Complementar nº 421, de 17 de maio de 2004, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Os cargos de que trata a presente Lei integrarão o quadro permanente de pessoal, para todos os efeitos legais.

Art. 4º - As admissões feitas com base na presente Lei somente poderão ser desfeitas unilateralmente, pela Administração, obedecido o princípio da ampla defesa e do devido processo legal, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - prática de falta grave, dentre as enumeradas na legislação em vigor;
II - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
III - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei nº 9.801, de 14 de junho de 1999; ou

IV - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

Art. 5º - Para fins de organização do Programa de Saúde da Família, bem como o de Saúde Bucal, e de aplicação da presente Lei, ficam criadas duas equipes do Programa de Saúde da Família – PSF e de Saúde Bucal.

PODER EXECUTIVO

PREFEITO: Luiz José da Silva

DOM nº 460, Ano 29, Pg. 02, de 19/01/2007.

Parágrafo Único. As equipes do PSF/Bucal terão a seguinte área de abrangência.

I. **A Equipe I**, abrangerá as seguintes localidades: Zé Paz I e II, Mata, Chã de Palhares, Lagoa de Cozinha, Pinhões, Miguel, Marias Pretas, Caiçara, Salgado, Itabaiana, Várzea Grande, Vaca Morta, Brejinho e Lagoa do Braz.

II. **A Equipe II**, abrangerá as seguintes localidades: Pedra Lavrada, Queimadas, Cafundó, Caiana, Salgadinho, Lagedo Preto, Olho D'água do Gregório, Barrocão, Mulungú, Cajazeiras, Serol, Caco, Umarizinho, Pedra Lisa, Volta, Oiticica, Estreito, Carnaubinha, Serra do Sítio I e II, Boa Vista, Olho D'água, Bilinguim, Carnaúba de Cima, Raimundo e Lagoa da Serra.

III. **A Equipe III**, abrangerá toda a zona urbana.


Art. 6º - Os atos de admissão para os cargos mencionados nesta Lei serão encaminhados, na forma e nos prazos previstos em lei, para o Tribunal de Contas do Estado, com vistas ao exame da legalidade para fins de registro, como estabelecido pelo inciso III, do art. 71, da Constituição do Estado da Paraíba.

Art. 7º - As despesas decorrentes da criação dos cargos públicos a que se refere esta Lei correrão à conta das dotações destinadas à Secretaria Municipal de Saúde, consignadas no Orçamento para o corrente exercício, bem como, pela transferência de recursos do Governo Federal.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dona Inês, 19 de janeiro de 2007.


LUIZ JOSÉ DA SILVA
Prefeito

DOM nº 460, Ano 29, Pg. 03, de 19/01/2007.

ANEXO ÚNICO
À Lei Municipal nº 481, de 19/01/2007.

Equipes PSF (zona rural).

DENOMINAÇÃO:	VAGAS	ESCOLARIDADE/REQUISITOS (a serem comprovados no ato da posse)	REMUNERAÇÃO VENCIMENTO + GRATIFICAÇÃO*
Médico	02	Curso Superior Completo; Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico; Registro no Conselho Regional de Medicina.	800,00 + 6.000,00
Odontólogo	02	Curso Superior Completo; Habilitação legal para o exercício da profissão de Odontólogo; Registro no Conselho Regional de Odontologia.	800,00 + 1.600,00
Enfermeiro	02	Curso Superior Completo; Habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro; Registro no Conselho Regional de Enfermagem.	800,00 + 1.525,00
Auxiliar de Enfermagem	02	Curso de Auxiliar de Enfermagem Completo; Habilitação legal para o exercício da profissão de Auxiliar de Enfermagem; Registro no Conselho Regional de Enfermagem.	350,00 + 283,00

Equipe PSF (zona urbana).

DENOMINAÇÃO:	VAGAS	ESCOLARIDADE/REQUISITOS (a serem comprovados no ato da posse)	REMUNERAÇÃO VENCIMENTO + GRATIFICAÇÃO*
Médico	01	Curso Superior Completo; Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico; Registro no Conselho Regional de Medicina.	800,00 + 5.425,00
Odontólogo	01	Curso Superior Completo; Habilitação legal para o exercício da profissão de Odontólogo; Registro no Conselho Regional de Odontologia.	800,00 + 1.600,00
Enfermeiro	01	Curso Superior Completo; Habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro; Registro no Conselho Regional de Enfermagem.	800,00 + 1.525,00
Auxiliar de Enfermagem	01	Curso de Auxiliar de Enfermagem Completo; Habilitação legal para o exercício da profissão de Auxiliar de Enfermagem; Registro no Conselho Regional de Enfermagem.	350,00 + 283,00

- A gratificação instituída através da presente Lei só é devida enquanto o servidor estiver vinculado ao Programa de Saúde da Família/Saúde Bucal.


LUIZ JOSÉ DA SILVA
Prefeito

PODER EXECUTIVO

PREFEITO: **Luiz José da Silva**

DOM Nº 460, Ano 29, Pg. 03, 11/01/2007.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2007
LICITAÇÃO Nº. 00005/2007
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
AV. MAJOR AUGUSTO BEZERRA, 2 – CENTRO - DONA INÊS – PB.
CEP: 58000-000 – Tel: (083) 33771338.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.782.146/0001-48, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as 09:00 horas do dia 31 de Janeiro de 2007 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preço nº. 00005/2007, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratar veículos para o transporte escolar.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratar veículos (ônibus, microônibus e/ou vans) para transportar estudantes das diversas localidades da zona rural para as escolas públicas municipais da zona urbana.

2.0.DO LOCAL E DATA

2.1.A sessão pública para recebimento dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, será realizada no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, as: 09:00 horas do dia 31 de Janeiro de 2007.

2.2.Quaisquer informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:30 as 11:30 Horas.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I – ANEXO ÚNICO

3.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita junto a Comissão, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e legislação pertinente, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 8 (oito) dias

Conclusão: 11 (onze) meses

5.2.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:
PNATE/FUNDEF/FPM/ICMS/RECURSOS DIVERSOS. Elemento de Despesa:33903601 e 33903901 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Física e Jurídica

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no ORC ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para abertura das propostas, cuja regularidade será observada mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC. Os proponentes deverão entregar a Comissão dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados na forma definida neste instrumento convocatório.

6.2.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.3.Não serão aceitos envelopes Documentação e Propostas de Preços enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.4.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93.

6.5. Os licitantes interessados em participar desta Tomada de Preços, deverão apresentar seus veículos (ônibus, microônibus e/ou vans) a Comissão de Avaliação desta Prefeitura, para que a mesma emita parecer, constatando se os veículos preenchem ou não os requisitos legais do CBT.

PODER EXECUTIVO

PREFEITO: **Luiz José da Silva**

DOM Nº 460, Ano 29, Pg. 04, 11/01/2007.

6.6. Fica vedado a participação de um mesmo licitante, que tenha apenas um veículo para mais de um item do transporte escolar.
6.7. Para cada item do anexo único deste Edital poderá haver acréscimo e/ou diminuição de turno, se porventura houver aumento e/ou diminuição no número de alunos a serem transportados, bem como, poderá ser suprimido algum item, caso não haja número de alunos a serem transportados.

6.8. É vedada a participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório.

8.0. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 00005/2007

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

8.2. PESSOA JURÍDICA:

8.2.1. Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, emitido pelo ORC no ato de cadastramento do licitante, conforme item 6.1 deste instrumento.

8.2.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, assinados por profissional habilitado e devidamente registrado na Junta Comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira do licitante.

8.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.2.4. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

8.2.5. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

8.2.6. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

8.2.7. Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - Anexo III.

8.2.8. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.

8.2.9. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.3. PESSOA FÍSICA:

8.3.1. Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, emitido pelo ORC no ato de cadastramento do licitante, conforme item 6.1 deste instrumento.

8.3.2. Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF e a Cédula de Identidade - RG. Estes documentos poderão ser substituídos pela Carteira Nacional de Habilitação.

PODER EXECUTIVO

PREFEITO: Luiz José da Silva

DOM Nº 460, Ano 29, Pg. 05, 11/01/2007.

8.3.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.3.4. Certidão negativa da Fazenda Municipal da sede do ORC - Município de Dona Inês.

8.3.5. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND, apresentando a respectiva certidão fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social.

8.3.6. Declaração do licitante: de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

8.3.7. Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.

8.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

8.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Comissão os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇO Nº. 00005/2007

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2. Proposta elaborada em consonância com o modelo fornecido pelo ORC - Anexo I, em papel timbrado da empresa quando for o caso, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca, modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

9.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

9.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

9.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.4. A proposta deverá ser datilografada ou impressa em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos e por extenso, do prazo de entrega, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.5. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.6. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não inabilitará o licitante.

9.7. A Comissão colocará à disposição, na sua sala de reuniões localizada na sede do ORC, uma máquina de escrever e um computador com impressora, que poderão ser utilizados pelos licitantes interessados e devidamente autorizados, nos horários normais de expedientes, para a elaboração de suas propostas.

9.8. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Será declarado vencedor deste certame, o licitante que atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor no correspondente item cotado.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

PODER EXECUTIVO

PREFEITO: **Luiz José da Silva**

DOM Nº 460, Ano 29, Pg. 06, 11/01/2007.

- 11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.
- 11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.
- 11.5.A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.
- 11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.
- 11.7.Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.
- 11.8.Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.
- 11.9.O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.
- 11.10.Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.
- 11.11.A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.
- 11.12.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.
- 12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**
- 12.1.Havendo proposta que apresente item com preços manifestamente inexequíveis nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, serão desconsiderados. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.
- 13.0.DOS RECURSOS**
- 13.1.Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993.
- 14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
- 14.1.Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.
- 14.2.A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.
- 15.0.DO CONTRATO**
- 15.1.Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.
- 15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
- 15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.
- 15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.
- 15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
- 16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 16.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

PODER EXECUTIVO

PREFEITO: Luiz José da Silva

DOM Nº 460, Ano 29, Pg. 07, 11/0/2007.

16.2. De conformidade com o Art. 86:

16.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

16.3. Nos termos do Art. 87:

16.3.1. Advertência;

16.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

16.3.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

16.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior - 16.3.3.

16.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O recebimento pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Mensalmente, na Tesouraria da Prefeitura.

18.2. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, conforme a legislação vigente.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto a Comissão, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Bananeiras Pb.

PODER EXECUTIVO

PREFEITO: **Luiz José da Silva**

DOM Nº 460, Ano 29, Pg. 08, 11/01/2007.
Dona Inês - PB, 11 de Janeiro de 2007.



MARIA GÓRETE DA SILVA
Presidente da Comissão

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA nº 33/2007

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos Art. 1º e 2º do Decreto Municipal nº 782, de 05 de janeiro de 2005,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores, abaixo identificados, para prestarem serviço em regime de dedicação exclusiva, com Gratificação Especial, nos valores abaixo fixados, sobre seus vencimentos, a partir do mês de janeiro/2007, conforme Art. 60 da Lei Municipal nº 421, de 17/05/2004 e Artigos 1º e 2º do Decreto nº 782, de 05/01/2005:

Matrícula	Nome do Funcionário(a)	Cargo/Função	Percentual da Gratificação Especial
21-3	<i>Gilson José da Silva</i>	Tesoureiro	0.96%
141-4	<i>Vilma Almeida da Silva</i>	Diretora do Deptº de Educação e Cultura	0.96%
57-4	<i>Mª das Graças de A. Maia</i>	Coord. De Controle Interno	1.09%
250-0	<i>Manoel Ferreira de Araújo</i>	Diretor do Departamento de Obras Públicas e Urbanismo	0.96%
6-0	<i>João de Deus Oliveira de Lima</i>	Coordenador Administrativo	1.17%
263-1	<i>Otacílio Antonio da Silva</i>	Diretor Adjunto	1.86%
66-3	<i>Maria Gorete da Silva</i>	Agente Administrativo	0.96%

Publique-se.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 11 de janeiro de 2007.


Luiz José da Silva
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: **Luiz José da Silva**

DOM nº 460, Ano 29, Pg. 01, de 11/01/2007.

PORTARIA nº 32/2007

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o que estabelece o Código Nacional de Transito,

RESOLVE:

NOMEAR uma *Comissão de Avaliação e Vistoria*, composta pelos funcionários: **José Héilton de Azevedo Maia**, cargo Motorista (matrícula 42-6), **José Ferreira de Lima Filho**, cargo Motorista (matrícula 8-6) e **Nivaldo Cândido de Araújo**, cargo Motorista (matrícula 322-1), para sob a presidência do primeiro, *realizarem vistoria nos veículos (ônibus, microônibus e/ou vans), que transportarão estudantes da zona rural para sede deste Município e vice-versa, conforme Processo Licitatório nº 09/2007, Tomada de Preços nº 05/2007, devendo a referida Comissão analisar as condições de uso de cada veículo, concluindo pela sua aceitação ou não para o objetivo a que se propõe.*

Publique-se
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 11 de janeiro de 2007.


Luiz José da Silva
PREFEITO

PODER EXECUTIVO

PREFEITO: **Luiz José da Silva**

DOM Nº 460, Ano 29, Pg. 07, 08/01/2007.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2007
LICITAÇÃO Nº. 00003/2007
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
AV. MAJOR AUGUSTO BEZERRA, 2 – CENTRO - DONA INÊS – PB.
CEP: 58000-000 – Tel: (083) 33771338.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.782.146/0001-48, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as 11:00 horas do dia 26 de Janeiro de 2007 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preço nº. 00003/2007, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratar serviços de vigilância e/ou segurança externa que serão realizados na sede desta Prefeitura.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratar serviços de vigilância e/ou segurança externa que serão realizados na sede desta Prefeitura, no horário noturno, durante todos os dias da semana, no período compreendido entre os meses de fevereiro a dezembro do corrente ano.

1.2. O objeto deste certame deverá ser prestado por 02 (dois) homens armados e/ou desarmados, no horário de 22:00 às 6:00 horas.

2.0.DO LOCAL E DATA

2.1.A sessão pública para recebimento dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, será realizada no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, as: 11:00 horas do dia 26 de Janeiro de 2007.

2.2.Quaisquer informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:30 as 11:30 Horas.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA.

3.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita junto a Comissão, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e legislação pertinente, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 5 (cinco) dias do mês de fevereiro

Conclusão: 11 (onze) meses

5.2.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

FPM/ICMS/RECURSOS DIVERSOS. Elemento de Despesa: 33903901 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no ORC ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para abertura das propostas, cuja regularidade será observada mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC. Os proponentes deverão entregar a Comissão dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados na forma definida neste instrumento convocatório.

6.2.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.3.Não serão aceitos envelopes Documentação e Propostas de Preços enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.4.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope

PODER EXECUTIVO

PREFEITO: Luiz José da Silva

DOM Nº 460, Ano 29, Pg. 08, 08/01/2007.

Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.5.É vedada a participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório.

8.0.DA HABILITAÇÃO

8.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 00003/2007

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

8.2.PESSOA JURÍDICA:

8.2.1.Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, emitido pelo ORC no ato de cadastramento do licitante, conforme item 6.1 deste instrumento.

8.2.2.Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, assinados por profissional habilitado e devidamente registrado na Junta Comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira do licitante.

8.2.3.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.2.4.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

8.2.5.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

8.2.6.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

8.2.7.Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - Anexo III.

8.2.8.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

8.2.9.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.2.10. Alvará de localização e funcionamento da sede da Firma.

8.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e

PODER EXECUTIVO

PREFEITO: **Luiz José da Silva**

DOM Nº 460, Ano 29, Pg. 09, 08/01/2007.

indepassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

8.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Comissão os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇO Nº. 00003/2007

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2.Posposta elaborada em consonância com o modelo fornecido pelo ORC - Anexo I, em papel timbrado da empresa quando for o caso, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca, modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

9.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

9.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

9.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.4.A proposta deverá ser datilografada ou impressa em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos e por extenso, do prazo de entrega, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.5.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.6.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não inabilitará o licitante.

9.7.A Comissão colocará à disposição, na sua sala de reuniões localizada na sede do ORC, uma máquina de escrever e um computador com impressora, que poderão ser utilizados pelos licitantes interessados e devidamente autorizados, nos horários normais de expedientes, para a elaboração de suas propostas.

9.8.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Será declarado vencedor deste certame, o licitante que atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor no correspondente item cotado.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5.A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o



DONA INÊS
ADMINISTRAÇÃO CADA VEZ MELHOR

PODER EXECUTIVO

PREFEITO: **Luiz José da Silva**

DOM Nº 460, Ano 29, Pg. 10, 08/01/2007.

resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8.Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9.O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10.Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11.A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta que apresente item com preços manifestamente inexequíveis nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, serão desconsiderados. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

16.2.De conformidade com o Art. 86:

16.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

16.3.Nos termos do Art. 87:

16.3.1.Advertência;

16.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

16.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

16.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior - 16.3.3.



DONA INÊS
ADMINISTRAÇÃO CADA VEZ MELHOR

PODER EXECUTIVO

PREFEITO: Luiz José da Silva

DOM N° 460, Ano 29, Pg. 11, 08/01/2007.

16.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O recebimento pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Mensal, a ser efetuado na Tesouraria desta Prefeitura, mediante a apresentação de Nota de Fiscal e o recolhimento dos impostos previstos na legislação pertinente.

18.2. Será paga a quantia de R\$ 2.024,00 (Dois mil e vinte e quatro reais) pelos serviços mencionados na cláusula primeira deste Edital.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, conforme a legislação vigente.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.


20.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto a Comissão, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Bananeiras Pb.

Dona Inês - PB, 08 de Janeiro de 2007.


MARIÁ GORETE DA SILVA
Presidente da Comissão

PODER EXECUTIVO

PREFEITO: **Luiz José da Silva**

DOM Nº 460, Ano 29, Pg. 01, 08/01/2007.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2007
LICITAÇÃO Nº. 00002/2007
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
AV. MAJOR AUGUSTO BEZERRA, 2 – CENTRO - DONA INÊS – PB.
CEP: 58000-000 – Tel: (083) 33771338.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.782.146/0001-48, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as 09:00 horas do dia 26 de Janeiro de 2007 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preço nº. 00002/2007, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratar 1000 horas de trator de pneus com grade aradora para executar corte de terra em diversas localidades rurais.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratar 1000 horas de trator de pneus com grade aradora para executar corte de terra nas seguintes localidades rurais: Pimenta, Serol, Caco, Barrões, Pedra Lisa, Umarizinho, Brejinho, Lagoa do Braz, Oiticica, Mela Bode, Serra do Sítio, Lajedo Preto, Queimadas, Assentamento Zé Matias, Assentamento Zé Paz, Assentamento Várzea Grande, Caiçara, Miguel, Carnaúba, Olho D'água, Salgado, Salgadinho, Mulungu, Assentamento Tanques, Pedra Lavrada, Serra do sítio, Boa Vista, Chã de Palhares, Marias Pretas e Estreito deste Município.

2.0.DO LOCAL E DATA

2.1.A sessão pública para recebimento dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, será realizada no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, as: 09:00 horas do dia 26 de Janeiro de 2007.

2.2.Quaisquer informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:30 as 11:30 Horas.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.3.ANEXO II - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA.

3.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita junto a Comissão, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e legislação pertinente, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 7 (sete) dias do mês de fevereiro

Conclusão: 6 (seis) meses

5.2.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

FPM/ICMS/RECURSOS DIVERSOS. Elemento de Despesa: 33903600 e 33903901 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e Jurídica.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no ORC ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para abertura das propostas, cuja regularidade será observada mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC. Os proponentes deverão entregar a Comissão dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados na forma definida neste instrumento convocatório.

6.2.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.3.Não serão aceitos envelopes Documentação e Propostas de Preços enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

PODER EXECUTIVO

PREFEITO: **Luiz José da Silva**

DOM Nº 460, Ano 29, Pg. 02, 08/01/2007.

6.4. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.5. É vedada à participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório.

8.0. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE
DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 00002/2007

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

8.2. PESSOA JURÍDICA:

8.2.1. Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, emitido pelo ORC no ato de cadastramento do licitante, conforme item 6.1 deste instrumento.

8.2.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, assinados por profissional habilitado e devidamente registrado na Junta Comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira do licitante.

8.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.2.4. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

8.2.5. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

8.2.6. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

8.2.7. Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - Anexo III.

8.2.8. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.

8.2.9. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.3. PESSOA FÍSICA:

8.3.1. Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, emitido pelo ORC no ato de cadastramento do licitante, conforme item 6.1 deste instrumento.

PODER EXECUTIVO

PREFEITO: **Luiz José da Silva**

DOM Nº 460, Ano 29, Pg. 03, 08/01/2007.

8.3.2. Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF e a Cédula de Identidade - RG. Estes documentos poderão ser substituídos pela Carteira Nacional de Habilitação.

8.3.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.3.4. Certidão negativa da Fazenda Municipal da sede do ORC - Município de Dona Inês.

8.3.5. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND, apresentando a respectiva certidão fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social.

8.3.6. Declaração do licitante: de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

8.3.7. Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - Anexo III.

8.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

8.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Comissão os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇO Nº. 00002/2007

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2. Posposta elaborada em consonância com o modelo fornecido pelo ORC - Anexo I, em papel timbrado da empresa quando for o caso, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca, modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

9.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

9.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

9.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.4. A proposta deverá ser datilografada ou impressa em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos e por extenso, do prazo de entrega, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.5. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.6. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não inabilitará o licitante.

9.7. A Comissão colocará à disposição, na sua sala de reuniões localizada na sede do ORC, uma máquina de escrever e um computador com impressora, que poderão ser utilizados pelos licitantes interessados e devidamente autorizados, nos horários normais de expedientes, para a elaboração de suas propostas.

9.8. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Será declarado vencedor deste certame, o licitante que atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor no correspondente item cotado.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

PODER EXECUTIVO

PREFEITO: **Luiz José da Silva**

DOM N° 460, Ano 29, Pg. 04, 08/01/2007.

11.1. Para início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5. A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8. Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9. O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10. Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11. A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta que apresente item com preços manifestamente inexeqüíveis nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, serão desconsiderados. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

PODER EXECUTIVO

PREFEITO: **Luiz José da Silva**

DOM N° 460, Ano 29, Pg. 05, 08/01/2007.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

16.2.De conformidade com o Art. 86:

16.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

16.3.Nos termos do Art. 87:

16.3.1.Advertência;

16.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

16.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

16.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior - 16.3.3.

16.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1.O recebimento pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Será efetuado a cada 250 horas de corte de terra trabalhadas, com a devida emissão de parecer do Coordenador Administrativo e mediante a apresentação de Nota Fiscal e recolhimento dos impostos previstos na legislação pertinente.

18.2. Será paga a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por cada corte de terra com trator de pneus 4x2 e o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) por cada hora de corte de terra realizada com trator de pneus 4x4.

18.2.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, conforme a legislação vigente.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

PODER EXECUTIVO

PREFEITO: **Luiz José da Silva**

DOM N° 460, Ano 29, Pg. 06, 08/01/2007.

20.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto a Comissão, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Bananeiras Pb.

Dona Inês - PB, 08 de Janeiro de 2007.



MARIA GORETE DA SILVA
Presidente da Comissão

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB

Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



PODER EXECUTIVO

PREFEITO: **Luiz José da Silva**

PÁGINA 01 - Nº 460, de 04.01.2007.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2007

Partes: Prefeitura Municipal de Dona Inês-PB e o senhor Severino Cipriano da Silva.

Objetivo: Executar serviços de **melhoramento nas seguintes escolas pertencentes a Rede Municipal de Ensino: Governador Antonio Mariz, Professora Luquinha, Cozinha, Mundo Encantado da Criança, Cantinho da Criança, Deputado Aduino Pereira, Caiçara, Marias Pretas, Zé Paz I, Zé Paz II, Mata, Lagoa do Braz, Pimenta I, Pimenta II, Educador Paulo Freire, Caco, Ana da conceição Melo, Pedra Lisa, Serra do Sítio II, Boa Vista, Severino Felix de Lima, Lagoa da Serra, Dr. Flaviano Ribeiro, Maria Ieda da Costa Teixeira, Dr. Flávio Ribeiro, Elizabete Guedes de Lima, deste Município.**

Valor Total R\$: 16.083,53 (Dezesseis mil oitenta e três reais e cinquenta e três centavos). Com recursos provenientes do: PDDE/FUNDEF/MDE/QSE/FPM/ICMS/RECURSOS DIVERSOS. Elemento de Despesa: 44905101 – Obras e Instalações.

Processo Licitatório Nº 0074/2006.

Carta Convite Nº: 051/2006.

Vigência: 04.01.2007 a 03.02.2007.

Data: 04.01.2007.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2007

Partes: Prefeitura Municipal de Dona Inês-PB e o senhor José Alves de Lima

Objetivo: Executar serviços de **melhoramento do Estádio de Futebol "O Luizão" desta cidade.**

Valor Total R\$: 2.574,43 (Dois mil quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos). Com recursos provenientes do: FPM/ICMS/RECURSOS DIVERSOS. Elemento de Despesa: 44905101 – Obras e Instalações.

Processo Licitatório Nº 0074/2006.

Carta Convite Nº: 051/2006.

Vigência: 04.01.2007 a 03.02.2007.

Data: 04.01.2007.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2007

Partes: Prefeitura Municipal de Dona Inês-PB e o senhor Luiz Braz da Silva

Objetivo: Executar serviços de **melhoramento do Centro Cultural desta cidade.**

Valor Total R\$: 940,90 (Novecentos e quarenta reais e noventa centavos). Com recursos provenientes do: FPM/ICMS/RECURSOS DIVERSOS. Elemento de Despesa: 44905101 – Obras e Instalações.

Processo Licitatório Nº 0074/2006.

Carta Convite Nº: 051/2006.

Vigência: 04.01.2007 a 03.02.2007.

Data: 04.01.2007.



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 01- Nº 460, de 04.01.2007.

PORTARIA Nº 01/2007

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Dona Inês – **IMPRESP**, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal nº 472, de 13 de novembro de 2006.

RESOLVE:

CONCEDER Pensão Por Morte Vitalícia, a senhora **MARIA NEUSA DE ARAÚJO**, por falecimento de seu esposo, o segurado *José Cândido de Araújo*, matrícula 42-6, cargo Aposentado, de acordo com o art. 40, § 7º, Inciso II da CF, com redação dada pela EC 41/2003.

Publique-se.

Cumpra-se

Dona Inês/PB, 04 de janeiro de 2007.


Maria Góes da Silva
PRESIDENTE

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB

Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



PODER EXECUTIVO

PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 01- Nº 460, de 03.01.2007.

PORTARIA CC Nº 0051/2006.
Dona Inês, 03 de janeiro de 2007.

- Severino Cipriano da Silva.
134335318-11
Valor Total R\$ 16.083,53
Publique-se e cumpra-se.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais.


Luiz José da Silva
Prefeito

RESOLVE:

RESOLVE:

HOMOLOGAR os resultados das apurações da proposta apresentada na licitação, sob a modalidade de **CARTA CONVITE Nº 051/2006**, cuja finalidade é serviços de melhoramento em 26 escolas da Rede Municipal de Ensino, no Centro Cultural e no Estádio de Futebol "O Luizão" deste Município, conforme planilhas orçamentárias. Com base no relatório apresentado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, o qual aponta como proponente(s) vencedor(es):

- José Alves de Lima.

325857054-04

Valor Total R\$ 2.574,43

- Luiz Braz da Silva.

237180304-97

Valor Total R\$ 940,90

- Severino Cipriano da Silva.

134335318-11

Valor Total R\$ 16.083,53

Publique-se e cumpra-se.


Luiz José da Silva
Prefeito

PORTARIA CC Nº 0051/2006
Dona Inês, 03 de janeiro de 2007..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais.

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da **CARTA CONVITE Nº 051/2006**, com base nos elementos constantes do processo correspondente, à firma:

- José Alves de Lima.

325857054-04

Valor Total R\$ 2.574,43

- Luiz Braz da Silva.

237180304-97

Valor Total R\$ 940,90

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



PODER EXECUTIVO

PREFEITO: Luiz José da Silva

DOM nº 460, Ano 29, Pg. 01, de 02/01/2007.

PORTARIA nº 30/2007

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR Antonio Andrade Leal Júnior, portador do CPF nº 030.776.054-57, para exercer o cargo comissionado de Vice-Diretor da Escola Municipal do Ensino Fundamental Senador Humberto Lucena, símbolo EMC-2, criado pela Lei Municipal nº 431, de 21 de janeiro 2005.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 02 de janeiro de 2007.


Luiz José da Silva
PREFEITO



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Luiz José da Silva

DOM nº 460, Ano 29, Pg. 12, de 02/01/2007.

PORTARIA nº 31/2007

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o que estabelece o Código Nacional de Trânsito,

RESOLVE:

NOMEAR uma *Comissão de Avaliação*, composta pelos funcionários: *José Héilton de Azevedo Maia*, cargo Motorista (matrícula 42-6), *José Ferreira de Lima Filho*, cargo Motorista (matrícula 8-6) e *Nivaldo Cândido de Araújo*, cargo Motorista (matrícula 322-1), para sob a presidência do primeiro, *realizarem vistoria nos transportes alternativos* do Município de Dona Inês/PB, devendo a referida Comissão analisar as condições de uso de cada veículo, concluindo pela sua aceitação ou não para o objetivo a que se propõe.

Publique-se
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 02 de janeiro de 2007.


Luiz José da Silva
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB
Criado pela Lei Municipal N° 22 de 13 de janeiro de 1978.



DONA INÊS
ADMINISTRAÇÃO DADA VEZ MELHOR

PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 14 - N° 460, de 02.01.2007.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2007

Partes: Prefeitura Municipal de Dona Inês-PB e o Senhor José Batista Delgado.

Objetivo: Confeccionar e retificar as GFIPS de janeiro de 1999 a dezembro de 2006 e efetuar a análise dos valores das contribuições previdenciárias pagas por esta Prefeitura.

Valor Total R\$: 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais). Com recursos provenientes do: FPM/CMS/RECURSOS DIVERSOS. Elemento de Despesa: 33.90.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Processo Licitatório N° 071/2006.

Carta Convite N°: 048/2006.

Vigência: 02.01.2007 a 31.12.2007.

Data: 02.01.2007.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB

Criado pela Lei Municipal N° 22 de 13 de janeiro de 1978.



PODER EXECUTIVO

PREFEITO: **Luiz José da Silva**

DOM n° 460, Ano 29, Pg. 15, de 02/01/2007.

PORTARIA n° 30/2007

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR Antonio Andrade Leal Júnior, portador do CPF n° 030.776.054-57, para exercer o cargo comissionado de **Vice-Diretor da Escola Municipal do Ensino Fundamental Senador Humberto Lucena**, símbolo EMC-2, criado pela Lei Municipal n° 431, de 21 de janeiro 2005.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 02 de janeiro de 2007.


Luiz José da Silva
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB

Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 13- Nº 460 de 02.01.2007.

PORTARIA CC Nº 050/2006.
Dona Inês, 02 de janeiro de 2007.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA
PARAÍBA, usando das atribuições legais.

RESOLVE:

HOMOLOGAR os resultados das apurações da proposta apresentada na licitação, sob a modalidade de **CARTA CONVITE Nº 050/2006**, que objetiva aquisição de materiais a serem destinados ao melhoramento de 26 escolas da Rede Municipal de Ensino, do Centro Cultural e do Estádio de Futebol "O Luizão" deste Município, conforme planilhas orçamentárias em anexo. Com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais aponta como proponente(s) vencedor (es):

Atacadão de Madeira Mat. De Construção Ltda.

02.104.895/0001-30

VALOR R\$ 24.730,68

Publique-se e cumpra-se.


Luiz José da Silva
Prefeito

PORTARIA CC Nº 050/2006.
Dona Inês, 02 de janeiro de 2007..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA
PARAÍBA, usando das atribuições legais.

RESOLVE:


ADJUDICAR o objeto da **CARTA CONVITE Nº 050/2006**, com base nos elementos constantes do processo correspondente, à firma:

Atacadão de Madeira Mat. De Construção Ltda.

02.104.895/0001-30

VALOR R\$ 24.730,68

Publique-se e cumpra-se.


Luiz José da Silva
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 03 Nº 460, de 02.01.2007.

PORTARIA nº 02/2007

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal nº 421, de 17 de maio de 2004 e Leis Municipais nºs 210/94, 293/99, 381/02 e 462, de 13/03/06, e tendo em vista a aprovação em *Concurso Público* homologado através do Decreto nº 873, de 14 de agosto de 2006,

RESOLVE:

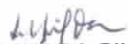
NOMEAR Maria das Dores de Lima Andrade, para exercer o cargo de **Agente Administrativo**, regido pelo Regime Estatutário, com vencimentos constantes na Lei Municipal nº 462/2006, com lotação fixada na Secretaria Geral, servindo-lhe de título a presente portaria.

Registre-se,

Publique-se,

Dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 02 de janeiro de 2007.


LUIZ JOSÉ DA SILVA
Prefeito

PORTARIA nº 03/2007

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal nº 421, de 17 de maio de 2004 e Leis Municipais nºs 210/94, 293/99, 381/02 e 462, de 13/03/06, e tendo em vista a aprovação em *Concurso Público* homologado através do Decreto nº 873, de 14 de agosto de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR Maria Gorete da Silva, para exercer o cargo de **Agente Administrativo**, regido pelo Regime Estatutário, com vencimentos constantes na Lei Municipal nº 462/2006, com lotação fixada na Secretaria Geral, servindo-lhe de título a presente portaria.

Registre-se,

Publique-se,

Dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 02 de janeiro de 2007.


LUIZ JOSÉ DA SILVA
Prefeito

PORTARIA nº 04/2007

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal nº 421, de 17 de maio de 2004 e Leis Municipais nºs 210/94, 293/99, 381/02 e 462, de 13/03/06, e tendo em vista a aprovação em *Concurso Público* homologado através do Decreto nº 873, de 14 de agosto de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR João de Deus Oliveira de Lima, para exercer o cargo de **Agente Administrativo**, regido pelo Regime Estatutário, com vencimentos constantes na Lei Municipal nº 462/2006, com lotação fixada no Gabinete do Prefeito, servindo-lhe de título a presente portaria.

Registre-se,

Publique-se,

Dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 02 de janeiro de 2007.


LUIZ JOSÉ DA SILVA
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 04 Nº 460, de 02.01.2007.

PORTARIA nº 05/2007

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal nº 421, de 17 de maio de 2004 e Leis Municipais nºs 210/94, 293/99, 381/02 e 462, de 13/03/06, e tendo em vista a aprovação em *Concurso Público* homologado através do Decreto nº 873, de 14 de agosto de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR Gilson José da Silva, para exercer o cargo de **Agente Administrativo**, regido pelo Regime Estatutário, com vencimentos constantes na Lei Municipal nº 462/2006, com lotação fixada no Setor de Finanças, servindo-lhe de título a presente portaria.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 02 de janeiro de 2007.


LUIZ JOSÉ DA SILVA
Prefeito

PORTARIA nº 06/2007

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal nº 421, de 17 de maio de 2004 e Leis Municipais nºs 210/94, 293/99, 381/02 e 462, de 13/03/06, e tendo em vista a aprovação em *Concurso Público* homologado através do Decreto nº 873, de 14 de agosto de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR Josué Pereira dos Santos, para exercer o cargo de **Agente Administrativo**, regido pelo Regime Estatutário, com vencimentos constantes na Lei Municipal nº 462/2006, com lotação fixada na Secretaria Geral, servindo-lhe de título a presente portaria.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 02 de janeiro de 2007.


LUIZ JOSÉ DA SILVA
Prefeito

PORTARIA nº 07/2007

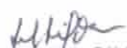
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal nº 421, de 17 de maio de 2004 e Leis Municipais nºs 210/94, 293/99, 381/02 e 462, de 13/03/06, e tendo em vista a aprovação em *Concurso Público* homologado através do Decreto nº 873, de 14 de agosto de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR Maria do Socorro de Sousa, para exercer o cargo de **Agente Administrativo**, regido pelo Regime Estatutário, com vencimentos constantes na Lei Municipal nº 462/2006, com lotação fixada na Secretaria Geral, servindo-lhe de título a presente portaria.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 02 de janeiro de 2007.


LUIZ JOSÉ DA SILVA
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 05 Nº 460, de 02.01.2007.

PORTARIA nº 08/2007

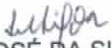
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal nº 421, de 17 de maio de 2004 e Leis Municipais nºs 210/94, 293/99, 381/02 e 462, de 13/03/06, e tendo em vista a aprovação em *Concurso Público* homologado através do Decreto nº 873, de 14 de agosto de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR Joel Bento da Silva, para exercer o cargo de **Agente de Limpeza**, regido pelo Regime Estatutário, com vencimentos constantes na Lei Municipal nº 464/2006, com lotação fixada no Departamento de Obras Públicas e Urbanismo, servindo-lhe de título a presente portaria.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 02 de janeiro de 2007.


LUIZ JOSÉ DA SILVA
Prefeito

PORTARIA nº 09/2007

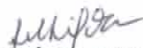
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal nº 421, de 17 de maio de 2004 e Leis Municipais nºs 210/94, 293/99, 381/02 e 462, de 13/03/06, e tendo em vista a aprovação em *Concurso Público* homologado através do Decreto nº 873, de 14 de agosto de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR José Elinaldo Rodrigues da Silva, para exercer o cargo de **Agente de Limpeza**, regido pelo Regime Estatutário, com vencimentos constantes na Lei Municipal nº 464/2006, com lotação fixada no Departamento de Obras Públicas e Urbanismo, servindo-lhe de título a presente portaria.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 02 de janeiro de 2007.


LUIZ JOSÉ DA SILVA
Prefeito

PORTARIA nº 10/2007

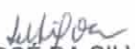
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal nº 421, de 17 de maio de 2004 e Leis Municipais nºs 210/94, 293/99, 381/02 e 462, de 13/03/06, e tendo em vista a aprovação em *Concurso Público* homologado através do Decreto nº 873, de 14 de agosto de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR Pedro Domingos dos Santos, para exercer o cargo de **Agente de Limpeza**, regido pelo Regime Estatutário, com vencimentos constantes na Lei Municipal nº 464/2006, com lotação fixada no Departamento de Obras Públicas e Urbanismo, servindo-lhe de título a presente portaria.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 02 de janeiro de 2007.


LUIZ JOSÉ DA SILVA
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 06 Nº 460, de 02.01.2007.

PORTARIA nº 11/2007

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal nº 421, de 17 de maio de 2004 e Leis Municipais nºs 210/94, 293/99, 381/02 e 462, de 13/03/06, e tendo em vista a aprovação em *Concurso Público* homologado através do Decreto nº 873, de 14 de agosto de 2006,

RESOLVE:

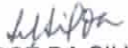
NOMEAR José Barbosa Moreira, para exercer o cargo de **Agente de Limpeza**, regido pelo Regime Estatutário, com vencimentos constantes na Lei Municipal nº 464/2006, com lotação fixada no Departamento de Obras Públicas e Urbanismo, servindo-lhe de título a presente portaria.

Registre-se,

Publique-se,

Dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 02 de janeiro de 2007.


LUIZ JOSÉ DA SILVA
Prefeito

PORTARIA nº 12/2007

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal nº 421, de 17 de maio de 2004 e Leis Municipais nºs 210/94, 293/99, 381/02 e 462, de 13/03/06, e tendo em vista a aprovação em *Concurso Público* homologado através do Decreto nº 873, de 14 de agosto de 2006,

RESOLVE:

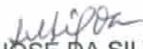
NOMEAR Márcio Domingos dos Santos, para exercer o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, regido pelo Regime Estatutário, com vencimentos constantes na Lei Municipal nº 464/2006, com lotação fixada no Departamento de Saúde, servindo-lhe de título a presente portaria.

Registre-se,

Publique-se,

Dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 02 de janeiro de 2007.


LUIZ JOSÉ DA SILVA
Prefeito

PORTARIA nº 13/2007

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal nº 421, de 17 de maio de 2004 e Leis Municipais nºs 210/94, 293/99, 381/02 e 462, de 13/03/06, e tendo em vista a aprovação em *Concurso Público* homologado através do Decreto nº 873, de 14 de agosto de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR Margarida Maria Gomes, para exercer o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, regido pelo Regime Estatutário, com vencimentos constantes na Lei Municipal nº 464/2006, com lotação fixada no Departamento de Saúde, servindo-lhe de título a presente portaria.

Registre-se,

Publique-se,

Dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 02 de janeiro de 2007.


LUIZ JOSÉ DA SILVA
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 07 Nº 460, de 02.01.2007.

PORTARIA nº 14/2007

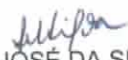
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal nº 421, de 17 de maio de 2004 e Leis Municipais nºs 210/94, 293/99, 381/02 e 462, de 13/03/06, e tendo em vista a aprovação em *Concurso Público* homologado através do Decreto nº 873, de 14 de agosto de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR Edinalva Quirino de Araújo, para exercer o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, regido pelo Regime Estatutário, com vencimentos constantes na Lei Municipal nº 464/2006, com lotação fixada no Departamento de Educação e Cultura, servindo-lhe de título a presente portaria.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 02 de janeiro de 2007.


LUIZ JOSÉ DA SILVA
Prefeito

PORTARIA nº 15/2007

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal nº 421, de 17 de maio de 2004 e Leis Municipais nºs 210/94, 293/99, 381/02 e 462, de 13/03/06, e tendo em vista a aprovação em *Concurso Público* homologado através do Decreto nº 873, de 14 de agosto de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR Rosa Cleide Constantino da Silva, para exercer o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, regido pelo Regime Estatutário, com vencimentos constantes na Lei Municipal nº 464/2006, com lotação fixada no Departamento de Saúde, servindo-lhe de título a presente portaria.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 02 de janeiro de 2007.


LUIZ JOSÉ DA SILVA
Prefeito

PORTARIA nº 16/2007

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal nº 421, de 17 de maio de 2004 e Leis Municipais nºs 210/94, 293/99, 381/02 e 462, de 13/03/06, e tendo em vista a aprovação em *Concurso Público* homologado através do Decreto nº 873, de 14 de agosto de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR Leonardo Lourenço da Silva, para exercer o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, regido pelo Regime Estatutário, com vencimentos constantes na Lei Municipal nº 464/2006, com lotação fixada no Departamento de Educação e Cultura, servindo-lhe de título a presente portaria.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 02 de janeiro de 2007.


LUIZ JOSÉ DA SILVA
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 09 Nº 460, de 02.01.2007.

PORTARIA nº 20/2007

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal nº 421, de 17 de maio de 2004 e Leis Municipais nºs 210/94, 293/99, 381/02 e 462, de 13/03/06, e tendo em vista a aprovação em *Concurso Público* homologado através do Decreto nº 873, de 14 de agosto de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR Rosinaldo de Azevedo Maia, para exercer o cargo de **Motorista**, regido pelo Regime Estatutário, com vencimentos constantes na Lei Municipal nº 464/2006, com lotação fixada no Departamento de Educação e Cultura, servindo-lhe de título a presente portaria.

Registre-se,

Publique-se,

Dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 02 de janeiro de 2007.


LUIZ JOSÉ DA SILVA
Prefeito

PORTARIA nº 21/2007

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal nº 421, de 17 de maio de 2004 e Leis Municipais nºs 210/94, 293/99, 381/02 e 462, de 13/03/06, e tendo em vista a aprovação em *Concurso Público* homologado através do Decreto nº 873, de 14 de agosto de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR José Augusto de Araújo, para exercer o cargo de **Operador de Máquina**, regido pelo Regime Estatutário, com vencimentos constantes na Lei Municipal nº 462/2006, com lotação fixada no Departamento de Obras Públicas e Urbanismo, servindo-lhe de título a presente portaria.

Registre-se,

Publique-se,

Dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 02 de janeiro de 2007.


LUIZ JOSÉ DA SILVA
Prefeito

PORTARIA nº 22/2007

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal nº 421, de 17 de maio de 2004 e Leis Municipais nºs 210/94, 293/99, 381/02 e 462, de 13/03/06, e tendo em vista a aprovação em *Concurso Público* homologado através do Decreto nº 873, de 14 de agosto de 2006,

RESOLVE:


NOMEAR José Alves de Freitas Júnior, para exercer o cargo de **Professor "B"**, regido pelo Regime Estatutário, com vencimentos constantes na Lei Municipal nº 466/2006, com lotação fixada no Departamento de Educação e Cultura, servindo-lhe de título a presente portaria.

Registre-se,

Publique-se,

Dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 02 de janeiro de 2007.


LUIZ JOSÉ DA SILVA
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Luiz José da Silva

PAGINA 10 Nº 460, de 02.01.2007.

PORTARIA nº 23/2007

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal nº 421, de 17 de maio de 2004 e Leis Municipais nºs 210/94, 293/99, 381/02 e 462, de 13/03/06, e tendo em vista a aprovação em *Concurso Público* homologado através do Decreto nº 873, de 14 de agosto de 2006,

RESOLVE:

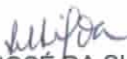
NOMEAR Annie Larissa Garcia Neves, para exercer o cargo de **Professor "B"**, regido pelo Regime Estatutário, com vencimentos constantes na Lei Municipal nº 466/2006, com lotação fixada no Departamento de Educação e Cultura, servindo-lhe de título a presente portaria.

Registre-se,

Publique-se,

Dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 02 de janeiro de 2007.


LUIZ JOSÉ DA SILVA
Prefeito

PORTARIA nº 24/2007

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal nº 421, de 17 de maio de 2004 e Leis Municipais nºs 210/94, 293/99, 381/02 e 462, de 13/03/06, e tendo em vista a aprovação em *Concurso Público* homologado através do Decreto nº 873, de 14 de agosto de 2006,

RESOLVE:


NOMEAR Janaína Lúcio Ribeiro de Lima, para exercer o cargo de **Professor "B"**, regido pelo Regime Estatutário, com vencimentos constantes na Lei Municipal nº 466/2006, com lotação fixada no Departamento de Educação e Cultura, servindo-lhe de título a presente portaria.

Registre-se,

Publique-se,

Dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 02 de janeiro de 2007.


LUIZ JOSÉ DA SILVA
Prefeito

PORTARIA nº 25/2007

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal nº 421, de 17 de maio de 2004 e Leis Municipais nºs 210/94, 293/99, 381/02 e 462, de 13/03/06, e tendo em vista a aprovação em *Concurso Público* homologado através do Decreto nº 873, de 14 de agosto de 2006,

RESOLVE:

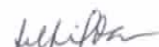
NOMEAR Manoel Geraldo da Costa, para exercer o cargo de **Professor "B"**, regido pelo Regime Estatutário, com vencimentos constantes na Lei Municipal nº 466/2006, com lotação fixada no Departamento de Educação e Cultura, servindo-lhe de título a presente portaria.

Registre-se,

Publique-se,

Dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 02 de janeiro de 2007.


LUIZ JOSÉ DA SILVA
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 11 Nº 460, de 02.01.2007.

PORTARIA nº 26/2007

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal nº 421, de 17 de maio de 2004 e Leis Municipais nºs 210/94, 293/99, 381/02 e 462, de 13/03/06, e tendo em vista a aprovação em *Concurso Público* homologado através do Decreto nº 873, de 14 de agosto de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR Petrônio Duarte dos Santos, para exercer o cargo de **Professor "B"**, regido pelo Regime Estatutário, com vencimentos constantes na Lei Municipal nº 466/2006, com lotação fixada no Departamento de Educação e Cultura, servindo-lhe de título a presente portaria.

Registre-se,

Publique-se,

Dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 02 de janeiro de 2007.


LUIZ JOSÉ DA SILVA
Prefeito

PORTARIA nº 27/2007

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal nº 421, de 17 de maio de 2004 e Leis Municipais nºs 210/94, 293/99, 381/02 e 462, de 13/03/06, e tendo em vista a aprovação em *Concurso Público* homologado através do Decreto nº 873, de 14 de agosto de 2006,

RESOLVE:


NOMEAR César René Rodrigues Alexandre, para exercer o cargo de **Vigia**, regido pelo Regime Estatutário, com vencimentos constantes na Lei Municipal nº 464/2006, com lotação fixada no Departamento de Saúde, servindo-lhe de título a presente portaria.

Registre-se,

Publique-se,

Dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 02 de janeiro de 2007.


LUIZ JOSÉ DA SILVA
Prefeito

PORTARIA nº 28/2007

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal nº 421, de 17 de maio de 2004 e Leis Municipais nºs 210/94, 293/99, 381/02 e 462, de 13/03/06, e tendo em vista a aprovação em *Concurso Público* homologado através do Decreto nº 873, de 14 de agosto de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR José Antonio Vitorino de Sousa, para exercer o cargo de **Vigia**, regido pelo Regime Estatutário, com vencimentos constantes na Lei Municipal nº 464/2006, com lotação fixada na Secretaria Geral, servindo-lhe de título a presente portaria.

Registre-se,

Publique-se,

Dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 02 de janeiro de 2007.


LUIZ JOSÉ DA SILVA
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 12 Nº 460, de 02.01.2007.

PORTARIA nº 29/2007

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal nº 421, de 17 de maio de 2004 e Leis Municipais nºs 210/94, 293/99, 381/02 e 462, de 13/03/06, e tendo em vista a aprovação em *Concurso Público* homologado através do Decreto nº 873, de 14 de agosto de 2006,

RESOLVE:

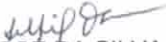
NOMEAR José Jonilson Alves Tomaz, para exercer o cargo de **Vigia**, regido pelo Regime Estatutário, com vencimentos constantes na Lei Municipal nº 464/2006, com lotação fixada no Departamento de Educação e Cultura, servindo-lhe de título a presente portaria.

Registre-se,

Publique-se,

Dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 02 de janeiro de 2007.


LUIZ JOSÉ DA SILVA
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Luiz José da Silva

PAGINA 08 Nº 460, de 02.01.2007.

PORTARIA nº 17/2007

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal nº 421, de 17 de maio de 2004 e Leis Municipais nºs 210/94, 293/99, 381/02 e 462, de 13/03/06, e tendo em vista a aprovação em *Concurso Público* homologado através do Decreto nº 873, de 14 de agosto de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR Joana Darc Gomes do Nascimento, para exercer o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, regido pelo Regime Estatutário, com vencimentos constantes na Lei Municipal nº 464/2006, com lotação fixada no Departamento de Saúde, servindo-lhe de título a presente portaria.

Registre-se,

Publique-se,

Dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 02 de janeiro de 2007.


LUIZ JOSÉ DA SILVA
Prefeito

PORTARIA nº 18/2007

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal nº 421, de 17 de maio de 2004 e Leis Municipais nºs 210/94, 293/99, 381/02 e 462, de 13/03/06, e tendo em vista a aprovação em *Concurso Público* homologado através do Decreto nº 873, de 14 de agosto de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR Nivaldo Cândido de Araújo, para exercer o cargo de **Motorista**, regido pelo Regime Estatutário, com vencimentos constantes na Lei Municipal nº 464/2006, com lotação fixada no Gabinete do Prefeito, servindo-lhe de título a presente portaria.

Registre-se,

Publique-se,

Dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 02 de janeiro de 2007.


LUIZ JOSÉ DA SILVA
Prefeito

PORTARIA nº 19/2007

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal nº 421, de 17 de maio de 2004 e Leis Municipais nºs 210/94, 293/99, 381/02 e 462, de 13/03/06, e tendo em vista a aprovação em *Concurso Público* homologado através do Decreto nº 873, de 14 de agosto de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR Fernando Maximino da Costa, para exercer o cargo de **Motorista**, regido pelo Regime Estatutário, com vencimentos constantes na Lei Municipal nº 464/2006, com lotação fixada no Departamento de Saúde, servindo-lhe de título a presente portaria.

Registre-se,

Publique-se,

Dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 02 de janeiro de 2007.


LUIZ JOSÉ DA SILVA
Prefeito



PODER EXECUTIVO

PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 02 nº 460, de 02.01.2007.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS PORTARIAS DE NOMEAÇÃO DECORRENTES DE APROVAÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS-ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que editou as portarias de nomeação de pessoal decorrentes de aprovação em concurso público, abaixo relacionadas:

NOME	CARGO	CLAS.	PORTARIA
Maria das Dores de Lima Andrade	Agente Administrativo	Primeiro	002/2007
Maria Gorete da Silva	Agente Administrativo	Segundo	003/2007
João de Deus Oliveira de Lima	Agente Administrativo	Terceiro	004/2007
Gilson José da Silva	Agente Administrativo	Quarto	005/2007
Josué Pereira dos Santos	Agente Administrativo	Quinto	006/2007
Maria do Socorro de Sousa	Agente Administrativo	Sexto	007/2007
Joel Bento da Silva	Agente de Limpeza	Primeiro	008/2007
José Elinaldo Rodrigues da Silva	Agente de Limpeza	Segundo	009/2007
Pedro Domingos dos Santos	Agente de Limpeza	Terceiro	010/2007
José Barbosa Moreira	Agente de Limpeza	Quarto	011/2007
Márcio Domingos dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Primeiro	012/2007
Margarida Maria Gomes	Auxiliar de Serviços Gerais	Segundo	013/2007
Edinalva Quirino de Araújo	Auxiliar de Serviços Gerais	Terceiro	014/2007
Rosa Cleide Constantino da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Quarto	015/2007
Leonardo Lourenço da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Quinto	016/2007
Joana Darc Gomes do Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais	Sexto	017/2007
Nivaldo Cândido de Araújo	Motorista	Primeiro	018/2007
Fernando Maximino da Costa	Motorista	Segundo	019/2007
Rosinaldo de Azevedo Maia	Motorista	Terceiro	020/2007
José Augusto de Araújo	Operador de Máquina	Primeiro	021/2007
José Alves de Freitas Júnior	Professor "B" (Ensino Religioso)	Primeiro	022/2007
Annie Larissa Garcia Neves	Professor "B" (História)	Primeiro	023/2007
Janaina Lúcio Ribeiro de Lima	Professor "B" (Língua Inglesa)	Primeiro	024/2007
Manoel Geraldo da Costa	Professor "B" (Matemática)	Primeiro	025/2007
Petrônio Duarte dos Santos	Professor "B" (Matemática)	Segundo	026/2007
César René Rodrigues Alexandre	Vigia	Primeiro	027/2007
José Antonio Vitorino de Sousa	Vigia	Segundo	028/2007
José Jonilson Alves Tomaz	Vigia	Terceiro	029/2007

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE DOS CANDIDATOS NOMEADOS EM DECORRÊNCIA DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS-ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que dispõe o art. 3º. "m", da Resolução TC nº 103, de 14 de outubro de 1998, publicada no DOE de 27 de outubro de 1998, **CONVOCA** os candidatos acima nomeados para comparecerem à sede da Prefeitura Municipal de Dona Inês, situada na Av. major Augusto Bezerra, nº 02, centro, no próximo dia 02 de janeiro de 2007, munidos dos documentos exigidos para o exercício do cargo, com a finalidade de serem empossados nos cargos para os quais foram aprovados e classificados.

Dona Inês, 02 de janeiro de 2007.


LUIZ JOSÉ DA SILVA
Prefeito

PODER EXECUTIVO

PREFEITO: **Luiz José da Silva**

DOM n° 460, Ano 29, Pg. 01, de 02/01/2007.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA n° 01/2007

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR os funcionários: **Maria Gorete da Silva** (matrícula 66-3), **Francisco Ferreira de Lima Neto** (matrícula 102-3) e **Maria Graciéla de Sousa Rodrigues**, (matrícula 338-7), para sob a presidência da primeira, comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, desta Prefeitura, objetivando a formalização e julgamento de todas as Licitações de interesse da Administração Municipal na forma da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei n° 8.883, de 08 de junho de 1994 e modificada pela Lei n° 9.648, de 28 de maio de 1998.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 02 de janeiro de 2007.


Luiz José da Silva
PREFEITO

DOM nº 460, Ano 29, Pg. 01, de 01/01/2007.

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INES

Pag - 1

DECRETO Nº 0893/2007, de 01 de JANEIRO de 2007

Abre Credito SUPLEMENTAR
para o fim que especifica e
da outras providencias.

O Prefeito Constitucional do Municipio de DONA INES,
Estado da Paraiba no uso das atribuicoes que lhes sao conferidas pela
Lei N. 04712006.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orcamento do Municipio um Credito
SUPLEMENTAR no valor de R\$ 10.250,00 (DEZ MIL DUZENTOS E CINQUENTA REA
IS*****
*****), para reforco a dotacao abaixo discriminadas:

2.02.00-SECRETARIA GERAL	
04.122.1001.1005-Aquisição de Equipamentos para Secretaria Geral	
4.4.90.52.01-Equipamentos e Material Perman	
1.1.01.00.00-Recursos Próprios.....	3.500,00
TOTAL.....	3.500,00
2.09.00-DEPTº OBRAS PUBLICAS URBANISMO	
15.451.2002.1034-Construir/Recuperar Calçamentos, meio fio e urbanizar	
4.4.90.51.01-Obras e Instalações	
5.3.01.99.00-Outros CONVÊNIOS.....	1.200,00
TOTAL.....	1.200,00
2.10.00-DEPTº DE ESTRADAS E RODAGENS	
26.782.2023.1042-Construir/Rec Estradas, Bueiros, Passagens Molhadas Mata Bur	
4.4.90.51.01-Obras e Instalações	
1.1.01.00.00-Recursos Próprios.....	5.550,00
TOTAL.....	5.550,00
TOTAL DAS SUPLEMENTACOES.....	10.250,00

Art. 2. Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto
contara o Poder Executivo com a anulacao das seguintes dotacoes.

2.02.00-SECRETARIA GERAL	
04.122.1001.2003-Manter Atividades da Secretaria Geral	
3.3.90.33.01-Passagens e Despesas com Locom	